

EDITAL PREGÃO Nº 064/2025
FORMA: ELETRÔNICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 476/2025

O PREGOEIRO OFICIAL da Prefeitura Municipal de Teixeira, Estado das Paraíba, designado pela Portaria nº 250, de 08 de Setembro de 2025, torna público que, impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, conforme art. 6º, XLI da Lei n. 14.133/2021, com modo de disputa ABERTO (art. 56, I). O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto. Bem como aplicando a legislação LC Nº 123/2006, LC 147/2014 E LC Nº 155/2016, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	07h59m do dia 24/10/2025 (Horário de Brasília).
DATA DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:	08h00m do dia 24/10/2025 (Horário de Brasília).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br

ATENÇÃO:

• Toda e qualquer comunicação com o setor de Licitação deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, utilizando-se unicamente do Portal de Compras Públicas ou em caso de indisponibilidade deste, pelo e-mail contratospmteixeira@gmail.com ou teixeiralicitacao@teixeira.pb.gov.br, sempre mencionando o número do Pregão ou, quando da sessão pública da disputa do certame, por intermédio do sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo que não serão prestadas informações por contato telefônico ou via outro endereço eletrônico que não o indicado neste Edital.

Lic. Exclusiva
ME/EPP?
NÃO

Exige Amostra
SIM

Reserv. Cota ME/EPP?
NÃO

Dec. nº 7.174/2010
NÃO

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado como Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições prevista no Decreto Municipal nº 005/2023: coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos; iniciar e conduzir a sessão pública da licitação; coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas; verificar e julgar as condições de habilitação; conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas; sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de

vícios insanáveis; receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente; proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances; indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade; indicar o vencedor do certame; encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Aquisição parcelada de materiais de construção em geral, destinados à manutenção, conservação, construção e reparos dos prédios públicos pertencentes às diversas Secretarias do Município de Teixeira/PB**, conforme especificações do edital e seus anexos.

1.2. EM CASO DE DISCORDÂNCIA EXISTENTE ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DESTE OBJETO DESCRITO NO PORTAL www.portaldecompraspublicas.com.br E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL, PREVALECERÃO AS CONSTATADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

1.3. A notificação e aviso de julgamento referente ao presente processo serão publicados no site oficial do município www.portaldecompraspublicas.gov.br e Jornal Oficial do Município.

1.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.5. Os fornecimentos serão executados sob fiscalização direta e imediata da Prefeitura Municipal de Teixeira-PB, através da Secretaria requisitante.

1.6. Os valores e quantidades aqui estimados são apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

1.7. Conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital, as aquisições serão feitas de forma parcelada durante o período de 12 (doze) MESES.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de 2025, com Recurso Ordinários, na seguinte dotação

RECURSOS ORDINÁRIOS/OUTROS/DIVERSOS

02.010 – GABINETE DO PREFEITO

04 122 2001 2003 Manutenção das Atividades Administrativas do GAPRE

02.020 – SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

24 131 2001 2006 Manutenção das Atividades da Secretaria de Comunicação

02.030 – SECRETARIA DE FINANÇAS

04 123 2001 2007 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Finanças – SEFIN

02.040 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 2001 2009 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração – SECAD

02.050 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

04 121 2001 2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento- SEPLAN

02.070 – SECRETARIA DE SAÚDE

10 301 1003 2013 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde

02.080 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 302 1003 2015 Manutenção da Unidade Mista Sancho Leite-RECURSOS PRÓPRIOS

10 301 1003 2020 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas do SUS

10 302 1003 2026 Manutenção da Unidade Mista Sancho Leite - RECURSOS DO SUS

02.090 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

20 122 1004 2029 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

02.100 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

18 122 1004 2033 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

02.120 – FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

08 244 1002 2040 Manutenção das Atividades Bloco da Proteção Social Básica - CRAS/PAIF e SCFV

08 244 1002 2042 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS

08 421 1002 2043 Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Especial-CREAS/PAEFI

08 244 1002 2045 Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS - Co-Financiamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS-CRAS, CREAS e BENEFÍCIOS EVENTUAIS

08 243 1002 2046 Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz

08 244 1002 2049 Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS-Co-Financiamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS

08 243 1002 2096 Manutenção do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora

02.130 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA

08 243 1002 2051 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

02.140 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS – FMDI

08 241 1002 2052 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso

02.150 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 1001 2056 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação – SEDUC

12 361 1001 2060 Manutenção das Atividades do Programa Salário Educação — QSE

12 361 1001 2067 Manutenção das Atividades de Outros Programas Básicos do FNDE – ENSINO FUNDAMENTAL

12 365 1001 2099 Manutenção das Atividades de Outros Programas Básicos do FNDE - ENSINO INFANTIL

15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%

15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE

02.170 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

15 122 1004 2076 Manutenção das Atividades Administrativa da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos

15 451 1004 1038 Implantação, Ampliação e/ou Melhoria de Obras de Infraestrutura Urbana

02.230 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E JUVENTUDE

08 243 1002 2078 Manutenção do Conselho Tutelar

08 122 1002 2079 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Humano, Emprego e Renda

08 422 1002 2080 Manutenção dos Conselhos Municipais da Política de Ação e Promoção Social e Afins

02.200 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

13 122 1005 2086 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Esporte, Juventude e Turismo

02.210 – SECRETARIA DE CULTURA

04 122 1005 2087 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Cultura

02.220 – SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

04 122 2001 2107 Manutenção da Secretaria Municipal de Controle Interno

02.250 – SECRETARIA DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E SUSTENTABILIDADE

13 122 1005 2113 Manutenção da Secretaria de Turismo, Empreendedorismo e Sustentabilidade

02.260 SECRETARIA DA MULHER E DIVERSIDADE

14 422 1002 211 Manutenção da Secretaria da Mulher e Diversidade

02.270 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

26 782 1001 2117 Manutenção da Secretaria de Transporte e Trânsito

02.280 – SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA, OUVIDORIA E REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL

04 122 2001 2118 Manutenção da Secretaria de Articulação Política, Ouvidoria e Representação Institucional

3390.30 Material de Consumo

4490.52 Equipamentos E Material Permanente

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.5. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

3.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este PREGÃO.

3.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.9. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.10. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Não poderão participar desta PREGÃO os fornecedores:

4.1.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.1.3. Que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.1.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo

que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);

Obs. 1: A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade (art. 14, § 2º);

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

h) Vedada a contratação de cooperativas, ante o objeto desta licitação, respeitando a Súmula nº 281, TCU, aprovada pelo Acórdão TCU 1.789/2012.

i) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

k) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

4.1.5.A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.1.5.1.A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente

edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4.1.6. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/CNEP), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

5. CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

5.1. Para finalidade da efetiva participação do LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

5.2. O LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

5.3. Os dados pessoais decorrentes da execução deste edital ficam, desde já, autorizados pelos licitantes e respectivos representantes, inclusive a eventual vencedor do certame e contratado (s), à disponibilidade pública nos sítios oficiais de informação e publicidade, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

5.4. O LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

5.5. É vedado ao LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

5.6. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

6. DA PARTICIPAÇÃO DA PREGÃO ELETRÔNICO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

6.1. A participação na presente PREGÃO se dará mediante Sistema de PREGÃO Eletrônico integrante do Portal de Compras Públicas, disponível gratuitamente e exclusivamente no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, site do município www.teixeira.pb.gov.br e site www.tce.pb.gov.br

6.2. Poderão participar deste processo de licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

6.3. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.3.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

6.3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Edital, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema do portal www.portaldecompraspublicas.com.br da PREGÃO na forma Eletrônica, a proposta com a Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, a marca/modelo/fabricante do produto ofertado, prazo de validade ou de garantia, , número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, e o preço unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

6.3.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

6.5. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.6. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

6.7. As contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, devendo o custo de operacionalização e uso de o sistema ficar a cargo do licitante.

6.8. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de PREGÃO Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

6.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

6.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

6.10.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.11. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.13. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este termo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.14. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

6.15. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

6.16.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

6.16.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

6.16.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

6.16.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

6.16.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

6.16.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.16.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.16.7. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009

6.16.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.16.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.16.10. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE LANCES

7.1 A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido na fase de aceitação da proposta.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores *deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico*, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

7.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.

7.7. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa ABERTO:

A) 10 (dez) minutos de lances sucessivos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos;

b) A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação;

c) Não havendo novos lances nos últimos 2 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente;

d) Encerrada a etapa de lances, com ou sem prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício do envio de lances, em prol da consecução do melhor preço;

e) Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;

f) Durante o envio de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;

g) O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

h) O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo

sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Termo de Referência de Licitação.

i) Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

j) Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

l) Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

m) Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

n) Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer do envio de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8. No caso de a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

7.9.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.12. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO, NEGOCIAÇÃO E ENVIO PROPOSTA FINALIZADA

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.4. Encerrada a fase de lances e negociação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

8.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

8.6. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços/ou entrega dos materiais/bens;

8.7 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate, nesta ordem do art. 60, *caput* da Lei nº 14.133/2021.

8.8. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

8.8.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

8.8.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

8.9 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta de preços finalizada, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado, no **prazo de (02) duas horas**, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo pregoeiro de **30(trinta) minutos**, desde que não haja majoração do preço.

8.11. A proposta deve conter:

a. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

- c. No caso de pessoa jurídica, conter razão social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; endereço e-mail e telefone, e número do processo de pregão;
- d. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- e. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- f. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- g. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 8.12. O Pregoeiro, a seu critério, poderá requisitar catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os produtos ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados na forma e prazo definidos no **item 8.3**.
- 8.13. A arrematante deverá, quando solicitado pelo Pregoeiro, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado;
- 8.14. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.14.1. Contiver vícios insanáveis;
- 8.14.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus anexos;
- 8.14.3. Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.14.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.14.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.15. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 8.15.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.16. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.17. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que declararam ser ME/EPP nos termos da LEI 123/2000, previsto neste edital.

8.18. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dos licitantes no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes sistemas/cadastros, sem prejuízo dos demais documentos exigidos neste Edital:

a) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU (Portal da Transparência do Governo Federal; (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ – Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.23.1 Após consulta acima, as empresas que possuírem restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, serão desclassificadas.

8.23.2. A verificação em sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.23.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição da consulta da alínea “a” acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.23.4. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Dispõe sobre as sanções

aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências).

8.24. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.25. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9. DAS AMOSTRAS

9.1. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de **amostra**, a mesma será exigida do licitante classificado em primeiro lugar, que deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.6. Caso a licitante não apresente as amostras, ou apresente proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital estarão sujeitas as penalidades previstas no item 20 do edital.

10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação que constam a seguir serão exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, devendo ser enviada a documentação no prazo de até 02 (duas) horas a contar da solicitação.

10.1.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de **Sociedades Comerciais**, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

b) As participantes, em se tratando de **Sociedades Cíveis**, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

- c) As participantes, em se tratando de **Sociedades por Ações**, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- d) No caso de **empresário individual**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- g) CPF e RG do administrador.

10.1.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal, **emitido nos últimos 60 dias**;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS),
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada,
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

ATENÇÃO:

1. Caso as certidões expedidas pela Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sejam POSITIVAS, a Prefeitura de Teixeira/PB, reserva-se ao direito de só aceitá-las se elas contiverem expressamente COM EFEITOS DE NEGATIVA, nos termos do art. 206 do CTB.
2. No caso em que a empresa participante seja considerada isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.1.3. RELATIVOS A CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A. Certidão Negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação

extrajudicial,

A.1.) A certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

10.1.4. RELATIVOS A CAPACIDADE TÉCNICA

10.1.4.1. Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação: **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.**

10.1.4.1.1 No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente.

10.1.4.1.2 Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa Proponente.

10.1.4.1.3. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, e para os contratos privados acompanhado de contrato e nota fiscal emitida comprovando a efetiva prestação de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

10.1.4.1.4. No atestado ou declaração de capacidade técnica deverá constar, sob pena de inabilitação, além das exigências citadas, as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, nome ou razão social e CNPJ ou CPF do contratado, com identificação do signatário responsável pela emissão.

10.1.4.1.5. A critério do pregoeiro, ouvida a área técnica, o atestado pode ser objeto de diligências a fim de esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, inclusive com solicitação dos respectivos contratos que lhe deram origem, visitas ao local, fotos, etc.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

10.1.5. A documentação deverá:

10.1.5.1. Estar em nome da licitante;

10.1.5.2. Serem produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

10.1.5.3. Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, a pregoeira considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;

10.1.5.4. Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

10.1.6. Conforme art. 12 da Lei nº 14.133/2021:

I Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021 (licitações internacionais);

II O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo, sendo que a decisão sobre tal desatendimento poderá ser precedida de parecer jurídico;

III A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

IV O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

V Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

VI É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.1.7. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

10.1.8. As declarações exigidas neste edital não poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema.

10.1.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

10.1.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.1.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, para análise minuciosa dos documentos exigidos sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

10.1.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: Lei 14.133/21, art. 64)

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

§2º As certidões exigidas que não tenham prazo de validade expresso em seu corpo ter-se-ão como válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão.

10.1.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.1.14. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

10.1.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

10.2. Da Habilitação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos Termos da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006 e LC 147/14.

10.2.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

10.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. **(Art. 43 da LC 123/2006 e LC 147/14)**

10.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

10.2.3.1. A prorrogação do prazo prevista no caput deste inciso será concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação, ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

10.2.3.2. Após a intimação referida no caput deste inciso, a presidente informará que suspenderá a sessão para aguardar o prazo concedido para regularização da documentação e informará também a data e hora da reabertura da sessão.

10.2.3.3. Confirmada a regularidade dos documentos do licitante declarado vencedor, será imediatamente oportunizada a possibilidade de interposição de recurso, encerrada a sessão e extraída a ata correspondente.

10.2.4. A não regularização da situação fiscal, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021, e neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.2.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no citado **item 12** será analisada a documentação de habilitação do licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarado vencedor.

10.2.6. Não se aplicam os critérios de desempate previstos nos itens 8.20 e 8.22, caso a licitação se destine exclusivamente a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

11. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS.

11.1. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

11.1.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

11.1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial – e www.portaldecompraspublicas.com.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.1.3. A IMPUGNAÇÃO/PEDIDO ESCLARECIMENTO/RECURSO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br

11.1.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

11.1.5. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

11.1.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente

11.2. DOS RECURSOS:

11.2.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação ou da lavratura da ata.

11.2.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.2.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.2.3.2. O prazo para manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos, após a fase de julgamento das propostas, e de 10 (dez) minutos, após o ato de habilitação ou inabilitação do licitante;

11.2.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

- 11.2.4. A apreciação dar-se-á em fase única;
- 11.2.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida (art. 165, § 2º [primeira parte] da Lei nº 14.133/2021).
- 11.2.6. Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados exclusivamente em campo próprio do sistema (www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 11.2.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021).
- 11.2.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal ou da divulgação na interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.2.9. Apresentadas as contrarrazões ou findo o prazo para apresentação destas, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida terá prazo de 3 (três) dias úteis para apreciar o recurso e as contrarrazões.
- 11.2.10. Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021).
- 11.2.11. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento (art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021).
- 11.2.12. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação (art. 166, *caput* da Lei nº 14.133/2021).
- 11.2.13. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 166, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).
- 11.2.14. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 11.2.15. Os recursos interpostos fora do prazo ou enviados fora do canal apropriado, não serão conhecidos;
- 11.2.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.2.17. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 11.3. As respostas às impugnações/esclarecimentos/Recursos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 11.4. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 11.5. A petição de impugnação/recurso apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador. No caso de

impugnação deve vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

11.6. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias (art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.3.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

13.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

13.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

13.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

13.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Superior competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

13.5. A anulação do processo licitatório induz à da ata de registro de preços e do contrato.

13.6. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Nesta contratação não é exigida garantia.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE E GESTÃO DO CONTRATO

15.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O fornecedor vencedor será convocado para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, podendo ser prorrogado por uma única vez, sendo convocado por meio de Publicação no Jornal Oficial do Município e/ou www.teixeira.pb.gov.br.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três dias) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.4. Se o fornecedor vencedor não assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização) no prazo estabelecido, é facultado o município convocar as demais remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor (art. 90, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

15.4.1 Na convocação dos fornecedores remanescentes, será observada a classificação final do processo de licitação,

15.5. Caso haja vencimento da validade da proposta sem que o processo tenha sido homologado, adjudicada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio do correio eletrônico: teixeiralicitacao@teixeira.pb.gov.br ou “in loco”, dirigida à Comissão de Contratação caracterizando seu declínio em continuar no processo.

15.5.1. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos (art. 90, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

15.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá (a) convocar os licitantes

remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; (b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição (art. 90, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

15.6.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 90, § 5º), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021 (art. 90, § 6º da Lei nº 14.133/2021).

15.7. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

15.7.1. Data para início da execução do objeto: em até *02 dias úteis após assinatura do contrato*

15.8. O contratado deverá permitir o livre acesso de servidores da Prefeitura Municipal de Teixeira e do órgão concedente dos recursos, bem como dos órgãos integrantes do sistema de controle interno e externo a qual esteja subordinados CONTRATANTE e os documentos e registros contábeis da empresa contratada no que concerne a execução dos serviços vinculados a contratação em tela.

15.9. Nos termos do Art. 91, §4º, antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, será verificada a regularidade fiscal do contratado, consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

15.10. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

15.11. O contrato administrativo poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço no caso de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor (art. 95, II), aplicando no que couber o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 (art. 95, II c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021).

15.12. O contrato administrativo será publicado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

15.13. A responsabilidade pela execução da obra é da CONTRATADA, entretanto deverá o setor de engenharia da Administração Pública fiscalizar a execução do objeto.

15.14. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.14.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato.

17. DA EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

17.2. O prazo de entrega objeto deste processo é de 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da requisição ou ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pela **PREFEITURA MUNICIPAL TEIXEIRA, com o CNPJ: 08.883.951/0001-68, no endereço: Praça Cassiano Rodrigues, 05, Centro, Teixeira/PB, devendo ser entregue no endereço indicado pela Secretaria requisitante, em horário de expediente (07:00 às 17:00 horas) e dias úteis.**

17.2.1. O objeto fornecido pela empresa vencedora estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital. O recebimento e a aceitação deste objeto obedecerão ao disposto no artigo 140 da Lei n. 14.133/2021, no que lhes for aplicável, e proceder-se-ão na forma seguinte:

17.2.1.1. Provisoriamente, mediante recibo do representante do CONTRATANTE, na nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos/mercadoria com a especificação;

17.2.1.2 Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis a partir do recebimento provisório e da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos/mercadorias e consequente aceitação mediante atesto da Nota Fiscal.

17.2.1.3. Caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA obrigar-se-á a adotar providências no sentido de adequá-los e/ou substituí-los de acordo com o prescrito neste Termo, às suas expensas, no prazo de até 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste Termo de Referência.

17.2.2. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

17.2.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 75% do prazo total recomendado pelo fabricante.

17.2.4. No caso de produtos não perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 365 dias ou 75% do prazo total recomendado pelo fabricante.

17.2.5. Os equipamentos deverão conter termo de garantia mínima de 12 (doze) meses, a partir da entrega.

17.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

17.4. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

17.5. O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

17.7. Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento as mercadorias/equipamentos efetivamente entregues pela Contratada, em conformidade com as especificações constante no contrato e proposta vencedora.

17.8. A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no Edital, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.

17.9. No caso do não cumprimento do prazo estabelecido acima, as faturas serão atualizadas financeiramente pelo IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado, publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas), calculado “pró-rata die”, considerando-se o mês do efetivo pagamento e o mês da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

18. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO OBJETO

18.1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

18.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

18.3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

18.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

18.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

18.6. Por ocasião da análise dos produtos/equipamentos fornecidos, caso seja detectado que os mesmos não atendam às especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição/refeito do bem não aceito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

18.7. A Contratante designará servidor para recebimento dos produtos/equipamentos, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento dele.

19. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

19.1 A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar a este órgão por ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à comercialização dos produtos elencados no presente Termo de Referência.

19.2. A licitante vencedora será responsável pelo transporte dos produtos que deverá ocorrer em condições de tempo e temperatura que não comprometam sua qualidade; que os meios de transporte terão cobertura para proteção da carga, não devendo transportar em meios que comprometam a qualidade e usabilidade do produto; que o produto deve ser de fabricante certificado pelo ente competente, utilizando de meios sustentáveis e legais para a extração da material prima.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Nas contratações realizadas no âmbito do Poder Executivo Municipal, bem como a administração indireta, comete infração contra a administração pública municipal direta e indireta, nos termos da lei, e obrigatória instauração de procedimento administrativo para aplicação das sanções cabíveis quando constatada a prática injustificada das seguintes condutas:

20.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação/pregoeiro durante o certame, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- 20.1.1.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 20.1.1.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 20.1.1.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva, sem justificativa plausível;
- 20.1.1.4. Deixar de apresentar amostra;
- 20.1.1.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 20.1.1.6. Solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

20.1.2. Ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

20.1.3. Deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

20.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração; ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.4.1. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas,

20.1.4.2. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

20.1.4.3. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.4.4. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.4.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 20.1.4.5.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 20.1.4.5.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 20.1.4.5.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 20.1.4.5.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 20.1.4.5.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

20.1.4.6. Considera-se a conduta do inciso “II” do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

20.1.4.7. Considera-se a conduta do inciso “VI” do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada.

20.1.4.8. Considera-se a conduta do inciso “VIII” do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos do Município, com exceção da conduta disposta no inciso VIII do *caput* deste artigo.

20.1.4.9. Considera-se a conduta do inciso “IX” do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação ou da execução contratual.

20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração Pública, após regular processo administrativo, garantia a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1. Advertência;

20.2.2. Multa;

20.2.3. Impedimento de Licitar e Contratar e;

20.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

20.3. As sanções previstas no *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, cuja competência pela aplicação, nos termos do Regulamento Municipal, seja da alçada da Autoridade Máxima do órgão, serão aplicadas de acordo com as disposições contidas neste Capítulo, e será precedida do devido processo legal, assegurada a observância do contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cominadas no instrumento convocatório ou no contrato, quando a licitante ou a contratada:

20.3.1. Der causa à inexecução parcial do contrato: Penalidade de advertência;

20.3.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

20.3.3. Der causa à inexecução total do contrato: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

20.3.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município pelo período de 30 (trinta) dias;

20.3.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias;

20.3.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de 120 (cento e vinte) dias;

20.3.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Município pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

20.3.7.1. Em relação às condutas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a avaliação e o estabelecimento dos critérios de dosimetria da pena caberão à autoridade competente nos termos do Regulamento Administrativo municipal, aplicando-se, no que couber, o disposto neste Ato.

20.4. As sanções previstas, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

20.4.1. A multa será recolhida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da comunicação oficial;

20.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

20.4.3. Para as infrações previstas nos itens 20.1.2, 20.1.3, 20.1.4, 20.1.4.1, 20.1.4.2, 20.1.4.3, 20.1.4.4, 20.1.4.5, 20.1.4.5.1, 20.1.4.5.2, 20.1.4.5.3, 20.1.4.5.4 e 20.1.4.5.5, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

20.5. A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto no regulamento municipal (art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

20.6. As sanções de Advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de idoneidade de licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

20.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito do Município de Teixeira/PB, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.9. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastradas no Portal de Compras Públicas serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

20.10. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes de órgão conveniente ou instituição financiadora, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima (atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o órgão conveniente ou instituição financiadora promover inspeção).

21. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

21.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

21.1.1 Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

21.1.2 Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

21.1.3 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

21.1.4 Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;

21.1.5 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

21.1.6 Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;

21.1.7 Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

21.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

21.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

21.3.1. Devolução da garantia;

21.3.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

21.3.3 Pagamento do custo da desmobilização.

21.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

21.5. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão (Art. 90, §5º da Lei nº 14.133/2021);

21.6. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

22. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS,

22.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

22.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 á 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), e não poderão transfigurar o objeto da contratação.

22.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os percentuais previstos no item anterior, do valor inicial atualizado do termo de contrato.

22.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

23. DO REJUSTE

23.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

23.1.1 Considera-se data do orçamento estimado o MÊS da conclusão da pesquisa de preços definitiva que deu ensejo ao valor previsto para a contratação.

23.2 Após o interregno de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE, no período compreendido entre o mês do orçamento estimado e o mês anterior ao seu aniversário.

23.3. Incumbe à CONTRATADA a apresentação do pedido de reajuste acompanhado da respectiva memória de cálculo ou outro documento equivalente, a qual, após análise e aprovação pelo CONTRATANTE, redundará na emissão do instrumento pertinente ao reajuste contratual.

23.4.Caso o índice estabelecido para delimitar o reajustamento dos preços seja extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado para esse fim, as partes desde já concordam que em substituição seja adotado o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. O procedimento será divulgado no Diário oficial do Município e no site www.teixeira.pb.gov.br;

24.2 A participação nesta Edital implica em plena aceitação dos termos e condições deste Termo de Referência e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

24.3. Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

24.4. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(s) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão, conforme estabelecido no art.90 § 5º da Lei 14.133/2021.

24.5. A Prefeitura Municipal de Teixeira/PB reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente Edital, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

24.6. Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este PREGÃO serão atendidos pelo pregoeiro pelo campo próprio no Portal de Compras Públicas, no prazo legal, ou em indisponibilidade comprovada deste, serão atendidos pelo pregoeiro no horário das 08h00min às 12h00min e das 13:30h às 16:00h, em todos os dias úteis de segunda à sexta-feira, na Sala da Licitação, localizada na Rua Coronel João O. Lira, 1º Andar, Centro, Teixeira, Estado da Paraíba, ou pelo e-mail: teixeiralicitacao@teixeira.pb.gov.br ou contratospmteixeira@gmail.com.

24.7. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

24.8. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Edital, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação. Sendo dado prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para atendimento.

24.9. Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e julgamento de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequentes de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

24.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

24.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.12. As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca a que pertencer o município, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.13. São partes integrantes deste Termo de Referência:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Modelo da Proposta

Anexo III – Minuta do Contrato

Teixeira/PB, 08 de Outubro de 2025.

Edjaneide P. Silva
Persona Contab
Responsável Pela Elaboração

CHARLES MARÇAL SOARES
Pregoeiro



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. BASE LEGAL

1. A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, artigo 6º inciso XXIII.

2. CLASSIFICAÇÃO

1.A aquisição das mercadorias dadas as suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de bens e serviço comum, conforme definido no que regulamenta o inciso X e XIII do art. 6ª Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 003/2023, sendo esse o procedimento a ser adotado, na forma orientado neste Termo de Referência.

3. DO OBJETO

3.1. Aquisição parcelada de materiais de construção em geral, destinados à manutenção, conservação, construção e reparos de prédios públicos pertencentes às diversas Secretarias do Município de Teixeira/PB, conforme especificações a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
1.	Aguarrás, Galão De 5 Litros	Galões	50
2.	Aguarras Litro	Litros	50
3.	Broxa 800/2	Unidades	80
4.	Fita Crepe Adesiva, Branca 18mm X 50m	Unidades	50
5.	Fita Crepe Adesiva, Branca 50mm X 50m	Unidades	50
6.	Fundo Preparador De Parede 18 L	Latas	35
7.	Garfo Para Rolo	Unidades	80
8.	Lixa D'água Nº 100	Unidades	300
9.	Lixa D'água Nº 120	Unidades	300
10.	Lixa D'água Nº 150	Unidades	300
11.	Lixa De Ferro 100	Unidades	300
12.	Lixa De Ferro 120	Unidades	300
13.	Lixa De Ferro 150	Unidades	300
14.	Lixa De Ferro 50	Unidades	300
15.	Lixa De Ferro 60	Unidades	300
16.	Lixa Ferro 180	Unidades	300
17.	Lixo Ferro 220	Unidades	300
18.	Lixa Massa Nº 120	Unidades	300
19.	Lixa Massa Nº 100	Unidades	300
20.	Lixa Massa Nº 80	Unidades	300
21.	Prolongador Extensor Cabo Para Rolo De Pintura 2m, Aço Com Pintura Epóxi	Unidades	15
22.	Prolongador Extensor Cabo Para Rolo De Pintura 3m, Aço Com Pintura Epóxi	Unidades	15
23.	Trincha 1.1/2"	Unidades	20
24.	Trincha 1/2"	Unidades	20
25.	Trincha 2"	Unidades	20

PREFEITURA DE
TEIXEIRA
Gestão de Todos

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitações e Contratos

26.	Trincha 2.1/2"	Unidades	20
27.	Trincha 3/4"	Unidades	20
28.	Trincha 1"	Unidades	20
29.	Trincha 3"	Unidades	20
30.	Disco Corte 10	Unidades	25
31.	Disco Corte 7	Unidades	25
32.	Eletrodo Serralheiro Em Aço Carbono Ideal Para Estruturas Metálicas, Chapas Galvanizadas 2,50 Mm, 01 Kg.	Quilogramas	50
33.	Eletrodo Serralheiro Em Aço Carbono Ideal Para Estruturas Metálicas, Chapas Galvanizadas 3,25 Mm, 01 Kg.	Quilogramas	50
34.	Assento Sanitário Almofadado	Unidades	20
35.	Assento Sanitário Simples Injetado Em Polietileno Medidas Aprox. 43 X 35 Cm.	Unidades	60
36.	Bacia Sanitária Convencional (Simples)	Unidades	30
37.	Bóia Pvc Para Caixa Dagua 1/2	Unidades	20
38.	Boia P/Cx.D`Agua 3/4	Unidades	20
39.	Bolsa Spud 1.1/2/40mm X 2 Flex	Unidades	15
40.	Bomba Periferica 1/2 Cv	Unidades	5
41.	Caixa Dágua 2000l Polietileno	Unidades	10
42.	Caixa Dágua 1000l Polietileno	Unidades	10
43.	Caixa Dágua 310l Polietileno	Unidades	10
44.	Caixa Dágua 500l Polietileno	Unidades	10
45.	Caixa De Gordura, Material Pvc, Capacidade Mínima: 18 Litros, Medidas Aprox. Axlx P: 47,5 Cm X 29,5 Cm X 30 Cm	Unidades	10
46.	Caixa De Descarga Fabricada Em Plástico Resistente Convencional, Cor Branca, Capacidade De 06 Á 09 Litros De Água, Entrada De Alimentação: 1/2". Diâmetro Da Saída De Água: 40mm. Fabricada Em Plástico Resistente. Já Vem Com Régua Suporte E Parafusos Para Fixação. Medidas Aproximadas 37,1 X 36,8 X 13,5 Cm	Unidades	35
47.	Coluna P/ Lavatorio	Unidades	15
48.	Conj.Bacia+Cx.Acoplada Branca	Unidades	20
49.	Kit Assessorios P/ Banheiro, Metal cromado Resistente, O Kit É Composto Por 05 Peças: 01 Cabide, 01 Papeleira, 01 Saboneteira, 01 Porta Toalha De Banho E 01 Porta Toalha Rosto (Argola).	Unidades	10
50.	Lavatório Para Coluna, material louça	Unidades	20
51.	Lavatório Louça Branca Suspenso, 29,5 X 39Cm	Unidades	25
52.	Mecanismo De Saida P/Cx.Acoplada	Unidades	20
53.	Pia Inóx Concreto, Medidas Aproximadas 150 X 50cm	Unidades	5
54.	Pia Inóx Concreto, Medidas Aproximadas 180 X 50cm	Unidades	5
55.	Pia Inóx Concreto, Medidas Aproximadas 100 X 50cm	Unidades	5
56.	Pia Inóx Concreto, Medidas Aproximadas 200 X 50cm	Unidades	5
57.	Porta Papel Higienico, Papeleira Inox	Unidades	10
58.	Sifão Duplo Sanf. Univ. Br	Unidades	35
59.	Sifao Sanfonado Univ. Br	Unidades	70
60.	Alicate Universal 8, Fabricado Em Aço	Unidades	10
61.	Arco Serra Manual, Material Aço, Cabo De Plastico, Para Metais Com Lâmina De Aproximadamente 305mm	Unidades	10
62.	Argamassa Ac I Saco 20 Kg	Sacos	80
63.	Argamassa Ac Ii Saco 20 Kg	Sacos	80

**PREFEITURA DE
TEIXEIRA**
Gestão de Todos

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitações e Contratos

64.	Argamassa Ac Iii Saco 20 Kg	Sacos	30
65.	Armário Plastico, Banheiro C/ Espelho, Medidas Aprox.31x36x9cm. Cor Branca.	Unidades	20
66.	Balde Plastico Extra Forte 12 Litros Com Alça Metalica	Unidades	10
67.	Barra(Alça) De Apoio 40cm	Unidades	5
68.	Barra(Alça) De Apoio 50cm	Unidades	5
69.	Basculante, Alumínio, Medidas Aprox. 40x40cm	Unidades	10
70.	Broca Aco Rapido 10mm	Unidades	10
71.	Broca Aco Rapido 5/16	Unidades	10
72.	Broca Concreto 6x100	Unidades	10
73.	Broca Concreto 8x120	Unidades	15
74.	Bucha N. 08 C/Anel	Unidades	150
75.	Bucha N. 10 C/Anel	Unidades	150
76.	Bucha N. 12 C/Anel	Unidades	100
77.	Chuveiro Plástico Sem Registro 07 Polegadas Com Braço De Aproximadamente 30 Cm	Unidades	40
78.	Cabo De Madeira De No Minimo 145 Cm Para Enxada	Unidades	25
79.	Cabo De Madeira Para Picareta Medindo Aproximadamente 930 mm Comprimento X 67 Mm Diametro	Unidades	15
80.	Cadeado 20 Mm Corpo Em Latão Maciço Com Haste Em Aço	Unidades	15
81.	Cadeado 30 Mm Corpo Em Latão Maciço Com Haste Em Aço	Unidades	25
82.	Cadeado 40 Mm Corpo Em Latão Maciço Com Haste Em Aço	Unidades	25
83.	Cadeado 60mm Corpo Em Latão Maciço Com Haste Em Aço	Unidades	15
84.	Caixa De Massa Maseira 20l Plástico Reforçada Pedreiro Obra	Unidades	30
85.	Camara De Ar 3.25, Fabricação Nacional, Com Certificação Inmetro	Unidades	20
86.	Carrinho De Mão Com Caçamba Extraforte Metálica, Caçamba Metálica Reforçada De 9mm, Chapa 20, Cinza, Capacidade Minima 65 Litros, Braço Metálico E Pneu Com Câmara	Unidades	30
87.	Carrinho De Mão Em Aço Galvanizado, Caçamba 60 Litros, Com Pneu E Camara De Ar 3.25	Unidades	30
88.	Cavadeira Articulada Em Aço Com Dois Cabos De Madeira, Tamanho Aproximado 150 Cm	Unidades	10
89.	Ceramica 46x46 Pei 4	Metros	350
90.	Chave De Cano Grifo De 14 36 Cm	Unidades	10
91.	Chave De Fenda 3/8 X10 (Ponta Chata)	Unidades	10
92.	Chave Estrela 5/16x10 (Ponta Cruzada)	Unidades	10
93.	Chibanca De Aço, Medidas Aproximadas 37 X 8 Cm, Com Cabo De Madeira De 1ª Qualidade Medindo Aproximadamente 90 Cm	Unidades	25
94.	Cola Branca 01 Kg	Unidades	45
95.	Cola Branca 500g	Unidades	30
96.	Colher De Pedreiro Nº 10 Forjada Em Aço Carbono Altamente Resistente, Cabo De Madeira Envernizada	Unidades	10
97.	Colher De Pedreiro Nº 08 Forjada Em Aço Carbono Altamente Resistente, Cabo De Madeira Envernizada	Unidades	10
98.	Colher De Pedreiro Nº 09 Forjada Em Aço Carbono Altamente Resistente, Cabo De Madeira Envernizada	Unidades	15
99.	Corda N.06	Metros	80
100.	Corda N.08	Metros	80

**PREFEITURA DE
TEIXEIRA**
Gestão de Todos

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitações e Contratos

101.	Corda N.1o	Metros	80
102.	Cortador De Piso, Comprimento 90 Cm, Corte Em Diagonal 64cm X 64cm, Espessura De Corte 10mm	Unidades	4
103.	Desempenadeira De Aço 12x 25 Cm Dentada	Unidades	20
104.	Desempenadeira Manual, Material Aço, Comprimento 25 Cm, Largura 16 Cm	Unidades	20
105.	Disco Corte Diam.Turbo 110/20mm	Unidades	30
106.	Durepoxi 100g	Unidades	50
107.	Durepoxi 50g	Unidades	50
108.	Engate Flexível Pvc 1/2" X 40 Cm	Unidades	25
109.	Engate Flexível Pvc 1/2" X 50 Cm	Unidades	25
110.	Engate Flexível Pvc 1/2" X 60 Cm	Unidades	15
111.	Enxada Fabricada Em Aço Carbono De Alta Qualidade, 2.5 Sem Cabo	Unidades	25
112.	Escada De Alumínio 5 Degraus	Unidades	4
113.	Escada De Alumínio 7 Degraus	Unidades	4
114.	Escada De Alumínio Extensiva 12 Degraus	Unidades	2
115.	Esmerilhadeira Angular 2200-180, 2200wats, 220v Ou Bivolt	Unidades	5
116.	Fechadura Interna Com Alavanca (Banheiro) Acabamento: Inox Polido/Cromado; Máquina/Distância Aprox. Da Broca: 40 Mm; Dimensões Aprox. Da Máquina: Altura: 114 Mm, Largura: 14 Mm, Profundidade: 61 Mm	Unidades	30
117.	Fechadura Externa, Acabamento: Inox Polido/Cromado; Máquina/Distância Aprox. Da Broca: 40 Mm; Dimensões Aprox. Da Máquina: Altura: 114 Mm, Largura: 14 Mm, Profundidade: 61 Mm	Unidades	30
118.	Fechadura Interna, Acabamento: Inox Polido/Cromado; Máquina/Distância Aprox. Da Broca: 40 Mm; Dimensões Aprox. Da Máquina: Altura: 114 Mm, Largura: 14 Mm, Profundidade: 61 Mm	Unidades	30
119.	Fita Veda Rosca 18mmx50m	Unidades	25
120.	Fita Zebra De Sinalização Sem Adesivo, Cor Amarela E Preta, Rolo De Fita Em Polietileno Pigmentado Impresso, 70 Mm X 200 Metros	Unidades	40
121.	Foice Roçadeira De Aço Com Cabo De Madeira De Tamanho Aproximado 100 Cm	Unidades	15
122.	Forma De Madeira Para Porta 80 X 210cm	Unidades	30
123.	Furadeira Impacto Potência Mínima 650 W, 2.800 Rpm Ou Superior, Fabricada Em Metal E Plástico, Mandril: 13mm 1/2", Diâmetro Aprox. De Perfuração: Concreto: 13 Mm, Aço 10 Mm, Madeira 25 Mm, Acompanha 01 Empunhadura Auxiliar + 01 Chave De Mandril - Manual De Instruções, Cabo De Energia 150 Cm Ou Superior, Voltagem 220v Ou Bivolt	Unidades	5
124.	Facão Em Aço, Nº 22	Unidades	4
125.	Haste De Aterramento Cobreada, Medida 2,4 M X 5/8	Unidades	20
126.	Mangueira Tranc.Cristal Pt 250 1/2	Metros	150
127.	Mangueira Tranc.Cristal.Pt 250 3/4	Metros	150
128.	Marreta De Ferro 1,5 Kg Com Cabo De Madeira De 27 Cm	Unidades	10
129.	Marreta De Ferro 01 Kg Com Cabo De Madeira De 27 Cm	Unidades	10
130.	Marreta De Ferro 02 Kg Com Cabo De Madeira De 27 Cm	Unidades	10
131.	Marreta De Ferro 500g Com Cabo De Madeira De 27 Cm	Unidades	10
132.	Marreta De Borracha Com Cabo De Madeira Para Cerâmica 60mm	Unidades	10
133.	Martelo Em Aço, Cunha 25mm Com Cabo De Madeira Envernizada	Unidades	10
134.	Martelo Em Aço, Cunha 27mm Com Cabo De Madeira Envernizada	Unidades	10
135.	Martelo Em Aço, Cunha 29mm Com Cabo De Madeira Envernizada	Unidades	10

**PREFEITURA DE
TEIXEIRA**
Gestão de Todos

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitações e Contratos

136.	Nivel De Alumínio 350 Mm (14), Com 3 Bolhas	Unidades	10
137.	Óleo Lubrificante Spray - Desengripante Spray 300 Ml	Unidades	30
138.	Pá De Bico De Aço Com Cabo De Madeira Medindo 71 Cm Aproximadamente Com Empunhadura De Plastico	Unidades	50
139.	Pá Quadrada De Aço Com Cabo De Madeira Medindo 71 Cm Aproximadamente Com Empunhadura De Plastico	Unidades	50
140.	Ponteiro Aço 3/4 12 Polegas	Unidades	30
141.	Pneu Para Carro De Mão, Material Eva Maciço, Medidas Aproximadas: Diâmetro 325 X Largura 65 Mm, Não Possui Câmara De Ar, Não Murcha E Nem Fura.	Unidades	30
142.	Prego De Aço C/ Cabeça Para Ripa 1.1/2x13	Quilogramas	25
143.	Prego De Aço C/ Cabeça 14 X 15 1.1/4 X 14 Polido	Quilogramas	25
144.	Prego De Aço C/ Cabeça 2.1/2 X 10 (18 X 27)	Quilogramas	15
145.	Prego De Aço C/ Cabeça 3x8	Quilogramas	20
146.	Prego Telheiro 18x30, 500g	Unidades	10
147.	Regua De Alumínio De 2 Metros	Unidades	5
148.	Rejunte Flexível Para Cerâmica, 1kg	Quilogramas	200
149.	Talhadeira Aço 3/4 12 Polegadas	Unidades	30
150.	Telha De Fibrocimento 1.83 X 1.10cm	Unidades	30
151.	Telha De Fibrocimento 244 X 50 Cm	Unidades	150
152.	Telha De Fibrocimento 244 X 110 Cm	Unidades	100
153.	Torques P/Armador Tamanho 12, Material: Aço Com Cabo Antiderrapante	Unidades	10
154.	Trena Metálica 5m Para Medição	Unidades	15
155.	Trena De Fibra De Vidro Caixa Aberta 30 M	Unidades	10
156.	Trena De Fibra De Vidro Caixa Aberta 50 M	Unidades	10
157.	Vassourão De Nylon 40cm, Com Cabo De Madeira De No Mínimo 120 Cm	Unidades	100
158.	Vassoura Metálica Regulável 22 Dentes com Cabo de madeira 120cm no mínimo	Unidades	50
159.	Vassourão De Piaçava 40cm, Com Cabo De Madeira De No Mínimo 140 Cm	Unidades	100
160.	Telha de barro / cerâmica de "1ª Qualidade", não esmaltada, tipo colonial, canal, plan, paulista, comprimento de 44 a 50cm, rendimento de cobertura de 26 telhas/M2.	milheiros	30
161.	Braço Para Luminária de Aço para poste, medidas aproximadas 100 Cm De Comprimento X 25mm De Diâmetro	Und	75
162.	Cabo Flexível De Energia 1,5 Mm	Mt	500
163.	Cabo Flexível De Energia 2,5 Mm	Mt	500
164.	Cabo Flexível De Energia 4,0 Mm	Mt	500
165.	Cabo Flexível De Energia 6.00mm	Mt	500
166.	Cabo De Cobre Para Aterramento, Nu 10 Mm	Mt	100
167.	Cabo Pp 2x1 5 Mm Para Extensão	Mt	100
168.	Cabo Pp 2x2 5 Mm Para Extensão	Mt	100
169.	Cabo Pp 3x4 0 Mm Para Extensão	Mt	100
170.	Cabo Semi-Rígido 6.0 Mm	Mt	200
171.	Caixa De Luz De Embutir Na Parede, Retangular, Pvc, Medida 4 X 2	Und	155
172.	Caixa De Proteção Para 6/8 Disjuntores, Material Termo Plástico De Alta Resistência, Medidas Aproximadas 19 X 25 X 10 Cm	Und	15
173.	Conduíte Pvc Para Instalação Elétrica ¾, 01 Metro	Mt	500
174.	Disjuntor 20a Unipolar	Und	25

175.	Disjuntor 30a Unipolar	Und	35
176.	Extensão Elétrica 10a, Com 3 Tomadas Tripolar C/Cabo De 10 mts	Und	10
177.	Extensão Elétrica 10a, Com 3 Tomadas Tripolar C/ Cabo 05m	Und	20
178.	Fita Adesiva Dupla Face Transparente, Medidas 19mm X 2m	Und	30
179.	Fita Isolante Adesiva A Base De Borracha, Cor Preta, Em Filme De Pvc, Suportando Temperatura De Trabalho Entre -10 E 80°C, Medidas 19 Mm X 20 Metros	Und	100
180.	Interruptor Simples De Embutir Com 01 Tecla, Matéria Termoplástica, Cor Branca, Corrente 10a, Medida Da Placa 4 X 2, Acompanha 04 Parafusos	Und	200
181.	Lâmpada De Led Luz Branca, Bulbo, 12w, Econômica	Und	200
182.	Lâmpada De Led Luz Branca, Bulbo, 18w, Econômica	Und	150
183.	Lâmpada De Led Luz Branca, Bulbo, 50w, Econômica	Und	300
184.	Lâmpada De Led Luz Branca, Bulbo, 65w, Econômica	Und	200
185.	Lâmpada Mista 250w	Und	250
186.	Lâmpada Vapor De Sódio 70w	Und	600
187.	Lâmpada Vapor De Sódio 250w	Und	300
188.	Lâmpada Vapor De Sódio 400w	Und	200
189.	Lâmpada Vapor Mercúrio 250w	Und	100
190.	Lâmpada Vapor Metálico 250w	Und	50
191.	Lâmpada Vapor Metálico 400w	Und	50
192.	Luminária Aberta, Alumínio, E27 Pequena	Und	50
193.	Luminária Oval, Alumínio, Bocal E-27, Medidas Aproximadas (Alt. + Larg. + Comp.), 9,25 X 23 X 33 Cm	Und	150
194.	Luminária Oval Alumínio Bocal E- 40	Und	200
195.	Plafonier Plafon Soquete Porcelana 100w	Und	60
196.	Plug Fêmea 2p+T	Und	50
197.	Quadro De Distribuição 12 Disjun	Und	10
198.	Reator Vapor Sódio 250w	Und	150
199.	Reator Vapor Sódio 400w	Und	40
200.	Reator Vapor Sódio 70w	Und	250
201.	Tomada Embutir Dupla 2p+T	Und	400
202.	Tomada Simples 2p+T	Und	150
203.	Refletor De Led 200w	Und	20
204.	Soquete Com Rabicho Bocal	Und	1000

3.2. A participante deverá incluir em seu preço os custos com frete, transporte e entrega dos itens no local indicado pela Prefeitura de Teixeira/PB.

3.3. Os fornecimentos serão executados sob fiscalização direta e imediata da Prefeitura Municipal de Teixeira-PB, através da Secretaria de requisitante.

3.4. As quantidades aqui estimados são apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

3.5. Conforme especificações constantes neste Termo de Referência, as aquisições serão feitos de forma parcelada durante o período de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

4. DAS AMOSTRA

4.1. Caso seja necessário apresentação de amostras, ela será exigida do licitante vencedor.

4.1.1. Para análise das amostras, sessão será suspensa e os licitantes vencedores deverão entregar até dois dias após conclusão da fase propostas as amostras dos respectivos itens vencidos, até as 12:00 horas (horário local), na sala da Comissão de Pregão, localizada na Rua Coronel João O. Lira, 1º Andar, Centro, Teixeira, Estado da Paraíba, uma amostra de cada produto na embalagem original e fechada, para análise e aprovação, onde além das características básicas da embalagem e rotulagem, serão avaliadas outras características por meio de exame visual, medições simples (temperatura) e propriedades sensoriais (aspecto, cor e odor).

4.2. Os produtos constantes deste instrumento, deverão, obrigatoriamente, estar acondicionados em embalagens original, de boa qualidade, contendo todas informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes. Deverão ainda estar impressas em cada embalagem, conforme o caso, as seguintes informações:

4.2.1. Especificações do produto, número do item;

4.2.2. Marca e fabricante;

4.2.3. Peso líquido;

4.2.4. Data de fabricação e vencimento ou período de validade;

4.2.5. As embalagens dos produtos deverão estar atualizadas e de acordo com a legislação vigente.

4.3. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.4. Não serão realizadas análises em unidades com prazo de validade vencido e/ou que apresentem condições inadequadas de armazenamento e/ou que estejam violadas.

5. JUSTIFICATIVA

A Administração Pública Municipal tem como dever legal e constitucional zelar pela adequada conservação dos bens públicos, garantindo condições adequadas de uso e segurança para servidores, alunos, pacientes, usuários e cidadãos em geral que utilizam os prédios públicos municipais.

A aquisição visa suprir as necessidades de manutenção preventiva e corretiva em escolas, unidades de saúde, repartições administrativas e demais prédios públicos, permitindo o pleno funcionamento das atividades essenciais prestadas à população.

A opção pela aquisição parcelada justifica-se pela natureza contínua e imprevisível das demandas de manutenção, uma vez que os reparos surgem conforme o desgaste natural das

estruturas ou em decorrência de situações emergenciais. Essa forma de contratação garante maior economicidade e eficiência, pois evita estoques excessivos, reduz riscos de perdas de materiais e possibilita que os itens sejam adquiridos de acordo com a real necessidade do Município.

Ademais, a manutenção adequada dos prédios públicos contribui para a preservação do patrimônio público, evitando custos maiores com reformas futuras e assegurando melhores condições de atendimento aos cidadãos. Trata-se, portanto, de medida indispensável ao bom funcionamento da Administração Municipal e ao cumprimento do princípio da continuidade dos serviços públicos, nos termos previstos pela Lei nº 14.133/2021.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

6.1. A descrição da solução como um todo, para aquisição deste objeto descrito no item 3 deste documento não requer outras contratações para sua execução, por se tratar de bem a pronta entrega e de consumo imediato.

6.2. O objeto é a aquisição de materiais para construção, a serem entregues de forma parcelada, no município. A empresa vencedora deverá atender todas as exigências legais, de transporte, de prazo e descrição detalhada dos produtos.

7. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

7.1. A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar a este órgão por ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à comercialização dos produtos elencados no presente Termo de Referência.

7.2. A licitante vencedora será responsável pelo transporte dos produtos que deverá ocorrer em condições de tempo e temperatura que não comprometam sua qualidade; que os meios de transporte terão cobertura para proteção da carga, não devendo transportar em meios que comprometam a qualidade e usabilidade do produto; que o produto deve ser de fabricante certificado pelo ente competente, utilizando de meios sustentáveis e legais para a extração da material prima.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Trata-se de aquisição materiais para construção, a ser contratado mediante licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA.

9.2. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9.3. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista, capacidade econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, será disciplinado no edital.

10. DA EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

10.2. O prazo de entrega objeto deste processo é de 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da requisição ou ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pela **PREFEITURA MUNICIPAL TEIXEIRA, com o CNPJ: 08.883.951/0001-68, no endereço: Praça Cassiano Rodrigues, 05, Centro, Teixeira/PB, devendo ser entregue no endereço indicado pela Secretaria requisitante, em horário de expediente (07:00 às 17:00horas) e dias uteis.**

10.2.1. O objeto fornecido pela empresa vencedora estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital. O recebimento e a aceitação deste objeto obedecerão ao disposto no artigo 140 da Lei n. 14.133/2021, no que lhes for aplicável, e proceder-se-ão na forma seguinte:

10.2.1.1. Provisoriamente, mediante recibo do representante do CONTRATANTE, na nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos/mercadoria com a especificação;

10.2.1.2. Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis a partir do recebimento provisório e da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos/mercadorias e consequente aceitação mediante atesto da Nota Fiscal.

10.2.1.3. Caso os equipamentos estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA obrigar-se-á a adotar providências no sentido de adequá-los e/ou substituí-los de acordo com o prescrito neste Termo, às suas expensas, no prazo de até 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste Termo de Referência.

10.2.2. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.2.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 75% do prazo total recomendado pelo fabricante.

10.2.4. No caso de produtos não perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 365 dias ou 75% do prazo total recomendado pelo fabricante.

10.2.5. Os equipamentos deverão conter termo de garantia mínima de 12 (doze) meses, a partir da entrega.

10.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

10.4. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.5. O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta

corrente indicados pelo contratado.

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.7. Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento as mercadorias/equipamentos efetivamente entregues pela Contratada, em conformidade com as especificações constante no contrato e proposta vencedora.

10.8. A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no Edital, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.

10.9. No caso do não cumprimento do prazo estabelecido acima, as faturas serão atualizadas financeiramente pelo IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado, publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas), calculado “pró-rata die”, considerando-se o mês do efetivo pagamento e o mês da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO OBJETO

11.1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

11.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

11.3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que

não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

11.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

11.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

11.6. Por ocasião da análise dos produtos/equipamentos fornecidos, caso seja detectado que os mesmos não atendam às especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição/refeito do bem não aceito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

11.7. A Contratante designará servidor para recebimento dos produtos/equipamentos, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento dele.

12. DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

12.1.1. Data para início da execução do objeto: em até *02 dias úteis após assinatura do contrato*

12.2. O contratado deverá permitir o livre acesso de servidores da Prefeitura Municipal de Teixeira e do órgão concedente dos recursos, bem como dos órgãos integrantes do sistema de controle interno e externo a qual esteja subordinados CONTRATANTE e os documentos e registros contábeis da empresa contratada no que concerne a execução dos serviços vinculados a contratação em tela.

12.3. Nos termos do Art. 91, §4º, antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, será verificada a regularidade fiscal do contratado, consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

12.4. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

12.5. O contrato administrativo poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço no caso de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu

valor (art. 95, II), aplicando no que couber o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 (art. 95, II c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021).

12.6. O contrato administrativo será publicado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

12.7. A responsabilidade pela execução do contrato é da CONTRATADA, entretanto deverá o setor competente da Administração Pública Municipal fiscalizar a execução do objeto.

12.8. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

12.8.1 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. São obrigações do CONTRATADO:

13.1.1. O CONTRATADO cumprirá com suas obrigações contratuais, junto a ente municipal, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, atuar com zelo, presteza e probidade, conforme especificação a seguir:

13.1.1.1. Entregar os materiais/insumos em até 07 (sete) dias úteis, a contar da requisição, sempre com produtos de boa qualidade, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, no local indicado pela Prefeitura, após requisição devidamente assinada pelo Setor competente.

13.1.1.2. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

13.1.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.1.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.1.5. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), e não poderão transfigurar o objeto da contratação.

13.1.1.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.1.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.1.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.1.1.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.1.1.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.1.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.1.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.1.1.14. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.2. São Obrigações da CONTRATANTE:

13.2.1. A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

13.2.1.1. Promover todas as ações junto aos diversos Setores da Prefeitura do Município de Teixeira, pertinentes à obtenção dos dados, informações, relatórios, arquivos e subsídios necessários boa execução do objeto deste contrato.

13.2.1.2. Efetuar os pagamentos pelos fornecimentos da mercadora/produtos devida à CONTRATADA, na forma e prazos estabelecidos no presente contrato.

13.2.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.2.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.2.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.2.1.6. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

13.2.1.7.. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

13.2.1.8. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

13.2.1.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.

13.2.1.10. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste contrato;

13.2.1.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para boa execução do ajuste.

14. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

14.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 á 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), e não poderão transfigurar o objeto da contratação.

14.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os percentuais previstos no item anterior, do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de 2025, com Recurso Ordinários, na seguinte dotação

RECURSOS ORDINÁRIOS/OUTROS/DIVERSOS

02.010 – GABINETE DO PREFEITO

04 122 2001 2003 Manutenção das Atividades Administrativas do GAPRE

02.020 – SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

24 131 2001 2006 Manutenção das Atividades da Secretaria de Comunicação

02.030 – SECRETARIA DE FINANÇAS

04 123 2001 2007 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Finanças – SEFIN

02.040 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 2001 2009 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração – SECAD

02.050 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

04 121 2001 2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento- SEPLAN

02.070 – SECRETARIA DE SAÚDE

10 301 1003 2013 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde

02.080 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 302 1003 2015 Manutenção da Unidade Mista Sancho Leite-RECURSOS PRÓPRIOS

10 301 1003 2020 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas do SUS

10 302 1003 2026 Manutenção da Unidade Mista Sancho Leite - RECURSOS DO SUS

02.090 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

20 122 1004 2029 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

02.100 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

18 122 1004 2033 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

02.120 – FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

08 244 1002 2040 Manutenção das Atividades Bloco da Proteção Social Básica - CRAS/PAIF e SCFV

08 244 1002 2042 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS

08 421 1002 2043 Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Especial-CREAS/PAEFI

08 244 1002 2045 Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS - Co-Financiamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS-CRAS, CREAS e BENEFÍCIOS EVENTUAIS

08 243 1002 2046 Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz

08 244 1002 2049 Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS-Co-Financiamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS

08 243 1002 2096 Manutenção do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora

02.130 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA

08 243 1002 2051 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

02.140 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS – FMDI

08 241 1002 2052 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso

02.150 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 1001 2056 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação –

SEDUC

12 361 1001 2060 Manutenção das Atividades do Programa Salário Educação — QSE
12 361 1001 2067 Manutenção das Atividades de Outros Programas Básicos do FNDE –
ENSINO FUNDAMENTAL
12 365 1001 2099 Manutenção das Atividades de Outros Programas Básicos do FNDE -
ENSINO INFANTIL
15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE
02.170 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
15 122 1004 2076 Manutenção das Atividades Administrativa da Secretaria de Infraestrutura e
Serviços Urbanos
15 451 1004 1038 Implantação, Ampliação e/ou Melhoria de Obras de Infraestrutura Urbana
02.230 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, GERAÇÃO DE EMPREGO,
RENDA E JUVENTUDE
08 243 1002 2078 Manutenção do Conselho Tutelar
08 122 1002 2079 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Humano,
Emprego e Renda
08 422 1002 2080 Manutenção dos Conselhos Municipais da Política de Ação e Promoção
Social e Afins
02.200 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
13 122 1005 2086 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Esporte,
Juventude e Turismo
02.210 – SECRETARIA DE CULTURA
04 122 1005 2087 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Cultura
02.220 – SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
04 122 2001 2107 Manutenção da Secretaria Municipal de Controle Interno
02.250 – SECRETARIA DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E SUSTENTABILIDADE
13 122 1005 2113 Manutenção da Secretaria de Turismo, Empreendedorismo e Sustentabilidade
02.260 SECRETARIA DA MULHER E DIVERSIDADE
14 422 1002 211 Manutenção da Secretaria da Mulher e Diversidade
02.270 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
26 782 1001 2117 Manutenção da Secretaria de Transporte e Trânsito
02.280 – SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA, OUVIDORIA E
REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL
04 122 2001 2118 Manutenção da Secretaria de Articulação Política, Ouvidoria e Representação
Institucional
3390.30 Material de Consumo
4490.52 Equipamentos E Material Permanente

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

- 4.) Atendimento quanto às especificações de qualidade, quantidade e garantia, conforme as respectivas descrições de cada item
- 5.) que quaisquer tributos, impostos, fretes, custos e despesas direta ou indiretas omitidas nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a PM de xxxxxxxxxxxxxx sem ônus adicionais;
- 6) DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
- 7) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009

Cidade – UF, ____ de ____ de ____

Responsável Legal

NOME COMPLETO

CPF nº xxxxxx

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRONICO N. XXXX/2025

Processo Administrativo nº xxxxx/2025

CONTRATO PM xxxxx nº _____/2025

**CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE
XXXXXXXXXXXXX - ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA XXXXXXXXXX**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **O MUNICÍPIO DE**, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada á, – Prédio da Prefeitura Municipal de- Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº ;....., neste ato representada pelo Prefeito Municipal,, brasileiro, casado, residente na - PB, portador do RG nº SSP/PB e CPF nº, infra-assinados doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**; e, do outro lado o fornecedor, CNPJ Nº, com endereçoBairro, cidade, infra-assinado denominada doravante simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com a PREGÃO, na forma ELETRONICA Nº. xxxxxxxxxx/2025, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a xxxxxxx, nas condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.

1.2. O objeto da contratação consiste:

Nº	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	UND	QNT.	V. MENSAL	V. TOTAL
01						

1.3. Os fornecimentos serão executados sob fiscalização direta e imediata da Prefeitura Municipal de Teixeira-PB, através da Secretaria requisitante.

1.4.As quantidades aqui estimados são apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

1.5. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital, a Proposta do Contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO –

2.1.A presente contratação tem o valor global de R\$ xxxx(xxxxxxxxxxxxxx) que será pago de acordo com as medições apresentadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA –

3.1. A despesa com o objeto da presente Licitação correrá por conta da dotação orçamentária oriundos do Orçamento de 2025, na dotação da secretaria solicitante-

FONTE RECURSO:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA QUARTA- DA EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

4.2. O prazo de entrega objeto deste processo é de 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da requisição ou ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pela **PREFEITURA MUNICIPAL TEIXEIRA, com o CNPJ: XXXXXXXX, no endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, devendo ser entregue no endereço xxxxxxxxxxxxxxxx, em horário de expediente (07:00 às 17:00horas) e dias uteis.**

4.2.1. O objeto fornecido pela empresa vencedora estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital. O recebimento e a aceitação deste objeto obedecerão ao disposto no artigo 140 da Lei n. 14.133/2021, no que lhes for aplicável, e proceder-se-ão na forma seguinte:

4.2.1.1. Provisoriamente, mediante recibo do representante do CONTRATANTE, na nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos/mercadoria com a especificação;

4.2.1.2 Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis a partir do recebimento provisório e da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos/mercadorias e consequente aceitação mediante atesto da Nota Fiscal.

4.2.1.3. Caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA obrigar-se-á a adotar providências no sentido de adequá-los e/ou substituí-los de acordo com o prescrito neste Termo, às suas expensas, no prazo de até 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste Termo de Referência.

4.2.2. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.2.3.No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 75% do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.2.4. No caso de produtos não perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 365 dias ou 75% do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.2.5. Os equipamentos deverão conter termo de garantia mínima de 12 (doze) meses, a partir da entrega.

4.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

4.4. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

4.5. O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.6.A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.7. Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento as mercadorias/equipamentos efetivamente entregues pela Contratada, em conformidade com as especificações constante no contrato e proposta vencedora.

4.8.A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no Edital, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.

4.9. No caso do não cumprimento do prazo estabelecido acima, as faturas serão atualizadas financeiramente pelo IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado, publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas), calculado “pró-rata die”, considerando-se o mês do efetivo pagamento e o mês da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações do CONTRATADO:

5.1.1. O CONTRATADO cumprirá com suas obrigações contratuais, junto a ente municipal, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e

perfeita execução do objeto, atuar com zelo, presteza e probidade, conforme especificação a seguir:

5.1.1.1. Entregar os materiais/insumos em até 07 (sete) dias uteis, a contar da requisição, sempre com produtos de boa qualidade, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, no local indicado pela Prefeitura, após requisição devidamente assinada pelo Setor competente.

5.1.1.2. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

5.1.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.1.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.1.5. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), e não poderão transfigurar o objeto da contratação.

5.1.1.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.1.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.1.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.1.1.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

5.1.1.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

5.1.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.1.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais,

previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

5.1.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.1.1.14. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.2. São Obrigações da CONTRATANTE:

6.2.1. A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

6.2.1.1. Promover todas as ações junto aos diversos Setores da Prefeitura do Município de Teixeira, pertinentes à obtenção dos dados, informações, relatórios, arquivos e subsídios necessários boa execução do objeto deste contrato.

6.2.1.2. Efetuar os pagamentos pelos fornecimentos da mercadora/produtos devida à CONTRATADA, na forma e prazos estabelecidos no presente contrato.

6.2.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.2.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.2.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2.1.6. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.2.1.7. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

6.2.1.8. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.2.1.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.

6.2.1.10. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste contrato;

6.2.1.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para boa execução do ajuste.

CLAUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO

OBJETO

8.1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

8.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

8.3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

8.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6. Por ocasião da análise dos produtos/equipamentos fornecidos, caso seja detectado que os mesmos não atendam às especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição/refeito do bem não aceito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.7. A Contratante designará servidor para recebimento dos produtos/equipamentos, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento dele.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS,

9.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

9.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 á 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), e não poderão transfigurar o objeto da contratação.

9.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os percentuais previstos no item anterior, do valor inicial atualizado do termo de contrato.

9.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REJUSTE

10.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado que será **xxxxxxxxxxxx**.

10.1.1 Considera-se data do orçamento estimado o MÊS da conclusão da pesquisa de preços definitiva que deu ensejo ao valor previsto para a contratação.

10.2 Após o interregno de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE, no período compreendido entre o mês do orçamento estimado e o mês anterior ao seu aniversário.

10.3. Incumbe à CONTRATADA a apresentação do pedido de reajuste acompanhado da respectiva memória de cálculo ou outro documento equivalente, a qual, após análise e aprovação pelo CONTRATANTE, redundará na emissão do instrumento pertinente ao reajuste contratual.

10.4. Caso o índice estabelecido para delimitar o reajustamento dos preços seja extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado para esse fim, as partes desde já concordam que em substituição seja adotado o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO-

11.1. O presente Contrato terá o prazo de validade de 12 (DOZE) MESES, iniciando em **xxxxxxxxxxxxxx...** encerrando em **xxxxxxxxxx**, a contar da data da assinatura deste termo, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

11.1.1. Data para início da execução do objeto: em até 02 dias úteis após assinatura do contrato

11.2. O contratado deverá permitir o livre acesso de servidores da Prefeitura Municipal de Teixeira e do órgão concedente dos recursos, bem como dos órgãos integrantes do sistema de controle interno e externo a qual esteja subordinados CONTRATANTE e os documentos e registros contábeis da empresa contratada no que concerne a execução dos serviços vinculados a contratação em tela.

11.3. Nos termos do Art. 91, §4º, antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, será verificada a regularidade fiscal do contratado, consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

11.4. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

11.5. O contrato administrativo poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço no caso de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor (art. 95, II), aplicando no que couber o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 (art. 95, II c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021).

11.6. O contrato administrativo será publicado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

11.7. A responsabilidade pela execução do contrato é da CONTRATADA, entretanto deverá o setor competente da Administração Pública Municipal fiscalizar a execução do objeto.

11.8. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

11.8.1 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

12.2. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

12.3. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

12.4. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

12.5. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;

12.6. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

12.7. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;

12.8. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12.9. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.10. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

12.10.1. Devolução da garantia;

12.10.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

12.10.3. Pagamento do custo da desmobilização.

12.11. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

12.12. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão (Art. 90, §5º da Lei nº 14.133/2021);

12.13. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Nas contratações realizadas no âmbito do Poder Executivo Municipal, bem como a administração indireta, comete infração contra a administração pública municipal direta e indireta, nos termos da lei, e obrigatória instauração de procedimento administrativo para aplicação das sanções cabíveis quando constatada a prática injustificada das seguintes condutas:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação/pregoeiro durante o certame, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.1.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.1.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.1.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva, sem justificativa plausível;

13.1.1.4. Deixar de apresentar amostra;

13.1.1.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.1.6. Solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

13.1.2. Ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

13.1.3. Deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

13.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração; ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4.1. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas,

13.1.4.2. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.4.3. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.4.4. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.4.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.4.5.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.4.5.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.4.5.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.4.5.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.4.5.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.1.4.6. Considera-se a conduta do inciso “II” do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

13.1.4.7. Considera-se a conduta do inciso “VI” do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada.

13.1.4.8. Considera-se a conduta do inciso “VIII” do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos do Município, com exceção da conduta disposta no inciso VIII do *caput* deste artigo.

13.1.4.9. Considera-se a conduta do inciso “IX” do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação ou da execução contratual.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração Pública, após regular processo administrativo, garantia a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de Licitar e Contratar e;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

13.3. As sanções previstas no caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, cuja competência pela aplicação, nos termos do Regulamento Municipal, seja da alçada da Autoridade Máxima do órgão, serão aplicadas de acordo com as disposições contidas neste Capítulo, e será precedida do devido processo legal, assegurada a observância do contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cominadas no instrumento convocatório ou no contrato, quando a licitante ou a contratada:

13.3.1. Der causa à inexecução parcial do contrato: Penalidade de advertência;

13.3.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

13.3.3. Der causa à inexecução total do contrato: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

13.3.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município pelo período de 30 (trinta) dias;

13.3.5. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias;

13.3.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de 120 (cento e vinte) dias;

13.3.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Município pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

13.3.7.1. Em relação às condutas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a avaliação e o estabelecimento dos critérios de dosimetria da pena caberão à autoridade competente nos termos do Regulamento Administrativo municipal, aplicando-se, no que couber, o disposto neste Ato.

13.4. As sanções previstas, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

13.4.1. A multa será recolhida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da comunicação oficial;

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

13.4.3. Para as infrações previstas nos itens 20.1.2, 20.1.3, 20.1.4, 20.1.4.1, 20.1.4.2, 20.1.4.3, 20.1.4.4, 20.1.4.5, 20.1.4.5.1, 20.1.4.5.2, 20.1.4.5.3, 20.1.4.5.4 e 20.1.4.5.5, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto no regulamento municipal (art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

13.6. As sanções de Advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de idoneidade de licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

13.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito do Município de Teixeira/PB, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.9. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastradas no Portal de Compras Públicas serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

13.10. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes de órgão conveniente ou instituição financiadora, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima (atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o órgão conveniente ou instituição financiadora promover inspeção).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO-

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da comarca da cidade de XXXX, no Estado da

Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

XXXX -PB, ____ de _____ de xxxx.

PREFEITURA DE XXXXXXXX-PB
CONTRATANTE
TESTEMUNHAS

CONTRATADA

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



**PREFEITURA DE
TEIXEIRA**
Gestão de Todos
Nossa cidade é o Povo que faz